



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87  
Disponibilização: 12/05/2020  
Publicação: 08/05/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.017, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 4.554.545,14, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 4.749, de 5 de maio de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 4.554.545,14 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$ 4.309.438,54 (quatro milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por superavit financeiro e R\$ 245.106,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e seis reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas nos Anexos I e II.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Os recursos necessários à execução das despesas indicadas no Anexo II, decorrerão de excesso de arrecadação, constante no Anexo III, no valor especificado.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>4.309.438,54</b>
21.001.14.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339039	1300	124.896,00
		339039	0616	1.321.831,00
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	1300	4.980,90
		449052	1300	10.083,29
		339030	0616	10.083,29
		449052	0616	935.323,89
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	1300	5.420,64
		339047	1300	10.300,00
		339033	1300	26,28
		339030	1300	220,39
		339039	1300	21.860,00
		339014	1300	16,26
		449052	0616	226.980,23
		339047	0616	520.352,31
		339033	0616	1.025,02
		339030	0616	8.595,16
		339039	0616	904.140,00
		339014	0616	634,06
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	449052	1300	2.000,00
		339039	1300	10.877,36
		339030	1300	4.000,00
		449052	0616	38.000,00
		339039	0616	101.792,46
		339030	0616	46.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.309.438,54</b>

## ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>245.106,60</b>
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	449052	0216	84.891,01
		339039	0216	152.880,00
		339030	0216	7.335,59
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 245.106,60</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	245.106,60
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 245.106,60</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 08/05/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/05/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011461333** e o código CRC **9E914561**.